

HOSPITAL DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro  
Petrolina-PE, CEP 56304-205  
- <http://hu-univasf.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 244 - BIOMA/2021

Processo nº 23542.010094/2021-36

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 244/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021**

**PROCESSO Nº. 23542.004390/2021-06**

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, através do HOSPITAL DE ENSINO DR WASHINGTON ANTONIO DE BARROS doravante denominado HU-UNIVASF, com Sede Administrativa na Av. Jose de Sá Maniçoba, S/Nº, Centro, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 15.126.437/0021-97, representada neste ato por meio dos seus representantes legais, o Superintendente ITAMAR SANTOS designado através da Portaria 114/2020 e o Gerente Administrativo HEITOR BEZERRA LEITE, designado através da Portaria 121/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes: equipamentos médico-hospitalares e laboratoriais, especificado(s) no item 03 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 27/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| 07.993.655/0001-57 - BIOMA CIENTIFICA EIRELI                      |                                  |                         |            |                  |                  |
|---|----------------------------------|-------------------------|------------|------------------|------------------|
| Item  | Descrição                        | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário   | Valor Global     |
| 10  | <a href="#">Bomba centrífuga</a> | Unidade                 | 1          | R\$ 144.999,0000 | R\$ 144.999,0000 |
| Marca: GYROZEN<br>Fabricante: GYROZEN<br>Modelo / Versão: GZ1736R |                                  |                         |            |                  |                  |

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Centrífuga compacta refrigerada de piso de alta velocidade com versatilidade, conveniência, estabilidade e design sofisticado, que leva a resultados experimentais confiáveis. Fabricante/Marca GYROZEN, Modelo (#GZ-1736R). Apresentando as seguintes características técnicas: As centrífugas multiuso da GYROZEN são ideais para trabalhos os tipos de experimentos básicos e analíticos, como extração de fenol, preparação de NA, colheita de células, precipitação, gradiente de densidade, em biologia celular e molecular, preparações clínicas, separações de nanopartículas, aplicações industriais e ciência de alimentos, etc. Controlada por microprocessador, apresentando painel digital que auxilia na identificação de problemas durante a centrifugação. Display LCD BACKLIT apresentando todos os parâmetros para aceleração, frenagem, tempo, velocidade e temperatura. Instruções no Display para todos os programas, condições de corridas, alertas e serviços de mensagens. Interface intuitiva com botões de entrada numéricos, permite fácil configuração e edição das condições de operação. Fabricada de acordo com as normas CE de segurança e desempenho. Inovador sistema de instalação automática de rotores através de uma tranca de segurança, possibilitando a troca rápida dos rotores para diversas aplicações. Avançado sistema de direcionamento dos rotores melhorando a aceleração, frenagem e balanceamento da carga residual, suavizando as corridas e as reprodutibilidades nas separações. Rotores resistentes à corrosão, sendo autoclaváveis, protegendo as amostras, operador e meio ambiente. Uma grande variedade de rotores, caçapas e adaptadores, suportando diversas aplicações possíveis com um instrumento. Chassis em aço, com câmara do rotor blindada em aço-inoxidável, com alta resistência mecânica, térmica e química. Tampas seladas contra aerossóis e fugas de amostras com lacre para segurança biológica das amostras. Sistema de impulso do motor por indução (sem uso de carvão), alto desempenho com microprocessador. Fluxo de ar resfriado interno para melhor desempenho e proteção na temperatura das amostras dentro da câmara durante as centrifugações. Sistema de segurança na tampa, não permitindo a partida com a tampa aberta. Visor na tampa para aplicação de tacômetro de aferição. Tampa com sistema motorizado automático para fechamento e abertura. Fechamento suave da tampa de toque da tampa motorizada oferece conforto ao operador. Esquema de proteção contra queda de tampa, permite facilidade e segurança quando carregando e descarregando. Maior segurança com tripla proteção através de camadas laminadas em aço. Conversão de valores entre a velocidade máxima e força centrífuga máxima (RPM/RCF). Reconhecimento automático dos rotores com identificação automática de rotores, protegendo seu operador e instrumento da rotação inadequada. Sistema de proteção contra problemas de balanceamento, excesso de velocidade e alta temperatura. Função de resfriamento á +4°C em 5 minutos para inicialização rápida de resfriamento de amostras. Função de desligamento automático do compressor, durante a abertura da tampa, minimiza o congelamento e a possibilidade de ferrugem. Função de bloqueio de chave, ajuda a definir parâmetros protegidos durante a execução. Controle fino de rampas AC/DEC, sendo adequado para controle de separação delicado. Gerenciamento de alarme final, permite alternar alarmes finais variáveis por preferência do usuário. Modo de tempo selecionável de "na velocidade especificada" para contar o tempo de execução somente quando atingir a velocidade definida. Parâmetros ajustáveis durante a execução. Uma tecla "PULSE" separada para rotação rápida. Gabinete externo construído em plástico ABS de alta resistência à impactos e agentes químicos e físicos. Memória com capacidade de armazenar até 100 programas. Tempo de corrida: 9 horas, 59 minutos, 59 segundos, Pulso e Contínuo. Faixa de temperatura: -20°C á +40°C Capacidade máxima de amostras: 6 x 500ml (3 L) Velocidade máxima (Rotor Horizontal): 4.000 RPM Velocidade máxima (Rotor Ângulo Fixo): 17.000 RPM Força centrífuga máxima RCF (Rotor Horizontal): 3.134 XG Força centrífuga máxima RCF (Rotor Ângulo Fixo): 32.310 XG Aceleração e Desaceleração: 09/10 níveis Consumo de energia: 2.5 kVA Emissão de ruído: ≤56dB Alimentação: 220-230V/50-60Hz (110V/50-60Hz Opcional) Dimensões Externas: 473 x 610 x 830 mm (L x P x A) Peso Líquido: 110 KG. Procedência: Coréia do Sul Registro no Ministério da Saúde – ANVISA (#81128690003) Acessórios inclusos: Rotor de ângulo fixo tampa de alumínio com capacidade para 8 tubos cônicos de 50ml – Velocidade máxima de 15.000 RPM – Força centrífuga máxima de 24.671 XG.(#GRF-L-C50-8) & Conjunto 8 adaptadores para tubos cônicos de 15ml. (#GAS-C15-C50) Rotor de ângulo fixo tampa de alumínio com capacidade para 30 microtubos de 1.5/2.0ml – Velocidade máxima de 17.000 RPM – Força centrífuga máxima de 31.147 XG. (#GRF-L-M2.0-30)

|                             |                       |
|-----------------------------|-----------------------|
| <b>Total do Fornecedor:</b> | <b>R\$ 144.999,00</b> |
|-----------------------------|-----------------------|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. *O órgão gerenciador será o Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco – HU-UNIVASF.*

3.2. Não haverá órgão participante.

#### 4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%. (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

#### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Petrolina - PE

|   |  |
|---|--|
| _____<br>ITAMAR SANTOS<br>Superintendente - HU-Univasf Ebserh<br><br>_____<br>HEITOR BEZERRA LEITE<br>Gerente - HU-Univasf Ebserh | _____<br>MARCELLO RIBEIRO RODRIGUES<br>Representante Legal |
|---|--|



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO RIBEIRO RODRIGUES, Usuário Externo**, em 17/09/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Santos, Superintendente**, em 23/09/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Bezerra Leite, Gerente**, em 27/09/2021, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16333961** e o código CRC **C66AD17A**.

Referência: Processo nº 23542.010094/2021-36 SEI nº 16333961